



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**CONTRATO Nº 20210053**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 01.613.324/0001-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DINILSON JOSÉ DOS SANTOS, PRESIDENTE, portador do CPF nº 398.530.982-53, residente na RUA BAHIA Nº85, e do outro lado COMPUTERE OUTSOURCING DE TI EIRELI, CNPJ 10.610.190/0001-12, com sede na Av. Dos Pioneiros, 110, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo (a) Sr(a). MARCELO GOMES DE MORAIS, residente na Av. Dos Pioneiros, 110, fundo, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 853.558.012-34, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, MONITORAMENTO DE REDE E INTERNET, SUPORTE AO USUÁRIO, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
044034	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES E NOTEBOOK 1. HARDWARE a. Remover excesso de poeira b. Se necessário, lavar a placa com álcool isopropílico, tomando os devidos cuidados de secar, etc. c. Desmontar todos os componentes, começando pela fonte d. Limpeza dos contatos de cada peça com borracha e verificar o estado individual de cada uma. e. Limpeza dos coolers e verificação de suas eficiências de sua rotação f. Se necessário, lubrificá-los com grafite em pó. g. Limpeza do drivers  h. Aplicação de anticorrosivo ou tratamento adequado nas partes oxidadas nos gabinetes (antes de montá-las novamente) i. Checagem do estado dos parafusos, fixação dos coolers e dos outros componentes. j. Troca de pasta térmica do processador (que tem validade) k. Teste de carga da fonte l. Verificar disposição dos cabos dentro do gabinete, devido a circulação de ar. m. Limpeza externa do gabinete, se possível, passar polidor Pérola de carro nos gabinetes, inclusive nas parte plásticas, pra ficar como novo. n. Para remover a umidade, use um pouco de sílica gel numa embalagem bem permeável, para absorver a umidade 2. Software a. Verificar temperaturas pela BIOS b. Verificar voltagens da fonte pela BIOS c. Executar teste de memória d. Scandisk completo via DOS ou por Disk Manager do fabricante do HD e. Desfragmentação pelo Windows f. Verificação/remoção de vírus Verificação/remoção de spywares (Ad-ware, Spyboot) g. Atualização de drivers de dispositivos h. Limpeza de registro do Windows i. Limpeza de arquivos temporários	UNIDADE	1.200,00	25,000	30.000,00

**RUA TANCREDO NEVES, N546, CENTRO.**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



044035	j. Fazer backup do registro do Windows (users.dat e system.dat) MANUTENÇÃO DE CORRETIVA 1. Trocar peças defeituosas 2. Reparar Placas 3. Reparar Fontes	UNIDADE	600,00	37,500	22.500,00
044039	STREAMING DE AUDIO E VIDEO REDES SOCIAIS. 1. Streaming ao Vivo 2. Facebook 3. Youtube 4. Radio On-line	UNIDADE	52,00	600,000	31.200,00
044040	MONITORAMENTO DE REDE E INTERNET 1. Monitorar disponibilidade de Internet 2. Monitorar trafego de dados 3. Monitoramento smnp 4. Monitoramento NetFlow 5. Relatórios	UNIDADE	12,00	360,000	4.320,00
044041	SUPOORTE AO USUÁRIO. 1. Executar o processo de gerenciamento de incidentes 2. Fazer implantação e treinamento 3. Detectar defeitos 4. Auxiliar na correção e manutenção dos softwares 5. Realizar visitas 6. Prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, envolvendo a montagem, reparos e configurações 7. Realizar a montagem e manutenção de computadores (Desktop) 8. Fazer limpeza interna de computadores, manutenção básicas em impressoras, como, limpeza interna, trocas de toners e cartuchos 9. Efetuar instalação de SO 10. Realizar a instalação de impressoras em rede de compartilhamento 11. Realizar instalação e configuração de softwares (Pacote Microsoft Office, navegadores, sistemas de ERP) 12. Configurar computadores em rede 13. Acompanhar as rotinas de backup 14. Realizar a manutenção da estrutura física de computadores, rede de área local de computadores e de sistemas operacionais 15. Apoiar profissionais da equipe nas atividades relacionadas à tecnologia e Microinformática 16. Apoiar na homologação de novas tecnologias e soluções em Hardware e Software 17. Apoiar na adição de softwares homologados no servidor e Instrução de trabalho 18. Apoiar na logística dos equipamentos de Microinformática e respectivas peças 19. Monitorar os reparos e orçamentos junto aos fornecedores e parceiros, respeitar as regras de Inventário dos ativos, organizar e receber os equipamentos no estoque de TI testando e selecionando peças para utilização no parque de equipamentos de informática 20. Suporte aos Usuários nos Softwares de Gestão Pública	UNIDADE	1.800,00	25,800	46.440,00
044042	BACKUP ONLINE 50 GB. 1. BACKUP DOS SISTEMAS DE GESTÃO E DADOS OBRIGATORIOS	UNIDADE	60,00	250,000	15.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	149.460,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 013/2021-CMCC.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

RUA TANCREDO NEVES, N546, CENTRO.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 013/2021-CMCC e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 013/2021-CMCC.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 149.460,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 149.460,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 09 de Junho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CNPJ(MF) 01.613.324/0001-68  
CONTRATANTE

COMPUTERE OUTSOURCING DE TI EIRELI  
CNPJ 10.610.190/0001-12  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_